



Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de locação de veículo modelo de fabricação 2012, com quilometragem inferior a 1.000 Km, seguro total com isenção de franquia; pelo prazo de 12 meses – prorrogável; seguindo os quantitativos e demais especificações descritas no item abaixo e anexos:

2. ITEM A SER LICITADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE
I	<p>Veículo automotor, modelo 2012, SUV, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor a gasolina- Potência mínima do Motor de 170 CVNBR 2.300 cilindradas- Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo- Freios equipados com sistemas ABS nas 4 rodas- Caixa de câmbio automática- Quatro portas laterais- <i>Air bags</i> frontais (para motorista e passageiro)- Ar condicionado original de fábrica- Equipado com sensor de estacionamento e GPS- Com aplicação de película nos vidros lateral e traseiro- Alarme e trava elétrica nas portas- Tapetes de borracha- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)- Desembaçador vidro traseiro- Rádio AM / FM e CD <i>player</i>- Cor preta.	01



Secretaria de Administração

03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O veículo será requisitado através de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Administração, através da Unidade de Controle Patrimonial, que especificará onde será entregue;

3.2 - O veículo será de locação fixa, **sem limite de quilometragem**;

3.3 - A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo esta fazer ainda programação de manutenção preventiva do veículo no período máximo semestral ou a cada 5 (cinco) mil Km;

3.3.1 - O veículo não poderá ser solicitado para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia à Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração;

3.4 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Prefeitura Municipal de Joinville, a PMJ se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a PMJ, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

3.6 - Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e, caso não respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

3.7 Todos os seguros inerentes ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

3.8 - Por ocasião da entrega de veículo locado, deverá a **CONTRATADA** apresentar a unidade gestora na Secretaria de Administração, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

3.8.1 - A Unidade de Controle Patrimonial exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato;

3.8.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo o licitante vencedor emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas;

3.9 - O veículo locado deverá estar seguro por apólice de Seguro de Automóvel/ Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:



Secretaria de Administração

Coberturas		Importâncias Seguradas
3.1	Automóvel: – Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado – 100%Tabela FIPE
3.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais.	R\$ 150.000,00
3.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais.	R\$ 150.000,00
3.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais.	R\$ 30.000,00
3.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
3.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
3.7	Assistência 24 horas completa.	
3.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.	

3.10 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da PMJ, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

3.10.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Unidade Gestora do contrato, da Prefeitura Municipal de Joinville, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da PMJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa e/ ou identificação do condutor;

3.11 - O veículo requisitado pela PMJ, deverá estar devidamente licenciado, emplacado dentro do Município de Joinville e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.12 - Os veículos utilitários deverão estar equipados com engate para carretinha (segundo legislação do Conselho Nacional de Trânsito);

3.13 - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 duas lavações completas do veículo mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville - região centralizada;

3.14 - A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;



Secretaria de Administração

3.15 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

3.16 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos, celulares bem como uma central de atendimento 24 horas, para contato da contratante com os responsáveis da contratada que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registros de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias;

3.17 - A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo **em até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, **sendo admitida nessa data a entrega de veículos provisórios** com características similares ou superiores àquelas estabelecidas na tabela acima, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre os valores do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente. Informamos também um prazo limite de 60 (sessenta) dias **corridos** após a assinatura do contrato para substituir os veículos provisórios.

3.18 - A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação destes, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;

3.18.1 - Idêntico procedimento estabelecido no item 3.17 acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

3.19 - A **CONTRATADA** deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

4. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. - Quando da sua entrega, o veículo de locação fixa deverá ter ano de fabricação 2012/ modelo mínimo 2012;

4.2 - O veículo que ficar locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de prorrogação contratual, por veículo que atenda as especificações originais da licitação, devendo o ano de fabricação/ modelo ser superior.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 - Para cada item, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.



Secretaria de Administração

6. DO CONTRATO

6.1 – O veículo, cuja propriedade deverá ser comprovada, deverá estar em nome da proponente e emplacados dentro do Município de Joinville. Para efeito da comprovação de que trata este item, a empresa deverá proceder à **apresentação dos originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

6.2 - A gestão do contrato será da Secretaria de Administração, sendo a Unidade de Controle Patrimonial responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE
I	SUV	Gabinete do Prefeito	1
		Total	01

Joinville, 25 de Março de 2013.


Cláudia Cristina Grawe
Coord. Área de Manut. Patrimonial
Matr. 26.333